GOVERNO MUNICIPAL
IGUARACY
Mais Trabalho Novas conquistas!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2022.

EMENTA: Determina a suspensão de novas concessões de férias e licenças dos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 065/2021, de 30/12/2021, que prorrogou a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de uaracy, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do ronavírus pelo período de 90 (noventa) dias;

onsiderando o número crescente de novos casos de Covid-19 em todo o Estado de Pernambuco e, particularmente no Município;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município e, principalmente tratar a saúde da população acometida da doença;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas novas concessões de férias e licenças de todos os servidores da área de saúde e de áreas essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que já estão agendadas, assim como novas solicitações, por 60 (sessenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em fase de tramitação, incluindo-se: licença para tratar de interesse particular, licença para capacitação, etc.

Art. 2º O rol do art. 1°, deste Decreto, não exclui a possibilidade de suspensão, pela FMS, por ato próprio, das férias e licenças de outros profissionais da área de saúde, em face da calamidade pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, ... (a) Dec. 003/22 foi PUBLICADO no quadro de avisos no Hall ... Prefeitura no período de 25/01/22 a 24/02/22
O referido é verdadeiro
Iguaracy 25/01/22
José Jalfa Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 352
CPF ... 763.704-00
Assinatura

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220128151139.pdf
assinado por: idUser 86

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de janeiro de 2022, 199º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:87CEFADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº089/2021-CPL. Pregão Eletrônico nº 045/2021. BB913558 SRP - Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventudal e futura aquisição de Jogos e Brinquedos Educativos, para serem instalados nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus Anexos. Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, e 63: **Empresa**: IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA CNPJ Nº 14.420.347/0001-06, Rua Ademar Martins Vieira, Ouro Preto – Belo Horizonte - MG. Valor Global: 1.329,70 (um milhão e duzentos e vinte mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Lotes 7, 9, 20, 21: **Empresa**: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ Nº 19.458.719/0002-80, Localizada na Rua José Alvares Maciel nº51 – Inconfidentes – Ouro Branco - MG. Valor Global: R$44.921,30 (quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais e trinta centavos). Lote 61: **Empresa**: CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ Nº 03.578.434/0001-61, Localizada na Rua Paulo de Frontim nº606, sala 01 – Vila Virgínia – Ribeirão Preto - SP. Valor Global: R$83.159,20 (oitenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 26 de janeiro de 2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:CA3A0A0F

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20220128151139.pdf
assinado por: idUser 86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022.

DECRETO Nº 003/2022.

EMENTA: Determina a suspensão de novas concessões de férias e licenças dos servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 065/2021, de 30/12/2021, que prorrogou a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Iguaracy, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo período de 90 (noventa) dias;

Considerando o número crescente de novos casos de Covid-19 em todo o Estado de Pernambuco e, particularmente no Município;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município e, principalmente tratar a saúde da população acometida da doença;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas novas concessões de férias e licenças de todos os servidores da área de saúde e de áreas essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 1º As férias, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que já estão agendadas, assim como novas solicitações, por 60 (sessenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

§ 2º As licenças, a que se refere o caput deste artigo, correspondem àquelas que estão em fase de tramitação, incluindo-se: licença para tratar de interesse particular, licença para capacitação, etc.

Art. 2º O rol do art. 1°, deste Decreto, não exclui a possibilidade de suspensão, pela FMS, por ato próprio, das férias e licenças de outros profissionais da área de saúde, em face da calamidade pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:28EBBE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR** no respectivo Nível e Classe Salarial, os Professores da Rede Municipal de Ensino, observado o disposto da Lei Municipal 453/2018, de 04/07/2018, que reformulou o Plano de Cargos e Remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, conforme tabela:

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO	NIVEL	CLASSE
ELIETE NUNES FERNANDES	PROF. EF I	30/12/2014	III ESPECIALIZADO	C
SIMONE DE SOUZA CRISPIM	PROF. EF I	30/12/2014	III ESPECIALIZADO	C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.